CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO NA ESPECIALIDADE: CLÍNI-CA MÉDICA, com área de atuação

EM MEDICINA DE URGÊNCIA

IE Nº 003/2012 EDITAL Nº: 111/12

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

A Comissão Especial de Concurso Público, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e instituída por meio da Portaria nº 08, publicada no D.O.E. de 31/05/2012, torna pública a Nota Final e a Classificação Final Geral, obtida pelos candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de MÉDICO especialidade CLINICA MÉDI-CA, com área de atuação em MEDICINA DE URGÊNCIA, para o Conjunto Hospitalar do Mandaqui, de acordo com os critérios estabelecidos nos Capítulos XIV- DO DESEMPATE e XV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, do Edital de Abertura de Inscrições.

NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL Nº de Inscrição - Nome - R.G. - Nota da Prova de Conheci-

mentos Específicos - Pontos Atribuídos aos Títulos - Nota Final

- 16 THAIS HISSAMI INOUE 5446598-0 PR 72,00 1.00 $-73,00-1^{\circ}$
- 25 LUCAS JOSE ZAMITH GADIOLI 28154368-9 72,00 - 0,00 - 72,00 - 2°;
- 30 ANA CAROLINA PEREIRA NOGUEIRA 93002211580 $CE - 66,00 - 0,00 - 66,00 - 3^{\circ}$
- 20 ANTONIO PAULO DE PAIVA GANME 8538864-6
- $62,00 3,00 65,00 4^{\circ}$ 9 - RAPHAEL GARGIULO CAGGIANO - 27184000-6 - 64.00
- $-0.00 64.00 5^{\circ}$
- 3 BRUNO ANTONIO BARRETO BRAGA 0828342377 BA - $64:00 - 0.00 - 64.00 - 6^{\circ}$ 1 - LILIAN CORDEIRO - 32739342-7 - 64,00 - 0,00 - 64.00
- 17 FABIA CARLA GUIDOTTI 29569497-X 62,00 0,00 $-62,00-8^{\circ}$ 23 - SUELLEN LACERDA BEZERRA - 0770743439 - 62,00
- $-0.00 62.00 9^{\circ}$
- 29 RAFAELA ANDRADE PENALVA 789826933 BA 58,00 $-3.00 - 61.00 - 10^{\circ}$
- 24 SIMONE SILVA DOS SANTOS -22477775-0 60,00 - $0.00 - 60.00 - 11^{\circ}$ 15 - LUCIANA DE BRITTO FRANÇA SOARES - 047403126
- $RI 56.00 3.00 59.00 12^{\circ}$ 11 - GABRIELA MATIELO GALLI - 33330342-8 - 56,00 -
- $3,00 59,00 13^{\circ}$ 19 - HELIO DE ITAPEMA CARDOSO NETO - 27829961-1 -
- $58.00 0.00 58.00 14^{\circ}$ 22 - RENATO JOSÉ URUBATAN - 36175070-5 - 58,00 - 0,00
- 58.00 15° 10 - RENAN DE ALMEIDA AGUSTINELLI - 29578316-3 -
- $58.00 0.00 58.00 16^{\circ}$
- 2 ROBERTO CINTRA DE AZEVEDO ARAGÃO 3014031-5 $SE - 56,00 - 2,00 - 58,00 - 17^{\circ}$
- 6 LUIZ CARLOS DA SILVA 26182503-3 56.00 1.00 $-57.00 - 18^{\circ}$
- 31 ALESSANDRA LOPES BRAGA 2505356 PI 54,00 - $0.00 - 54.00 - 19^{\circ}$
- 14 ANAXIMANDRO RICARDO MOURO 22770669-9 - $52,00 - 0,00 - 52,00 - 20^{\circ}$
- Não houve candidato habilitado portador de Deficiência Física

HOSPITAL NESTOR GOULART REIS -AMÉRICO BRASILIENSE

HOSPITAL NESTOR GOULART REIS -AMÉRICO BRASILIENSE

CONCURSO: MÉDICO - I.E. 01/2012 ESPECIALIDADE: CLINICA MÉDICA

FDITAL nº. 006/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

A Comissão Especial de Concurso Público, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e instituída por meio da portaria nº 11, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/07/2011, retificada em 29/06/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/84,

CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de MÉDICO. ESPECIALIDADE - CLINICA MÉDI-CA realizado para o HOSPITAL NESTOR GOULART REIS EM AMÉRICO BRASILIENSE - SP, a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pela vaga oferecida.

O candidato deverá comparecer 15 minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido de originais e cópias munido de originais e cópia.

dos seguintes documentos: Registro Geral (R.G.), CPF e

Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se

representar por procurador legalmente constituído. No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o Ori-

ginal do instrumento do mandato, que ficará retido na unidade, além do documento de identidade do procurador. O candidato que não estiver presente no momento da

chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que melhor classificado e ainda haja vaga.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

Esquema de Convocação:

Data: 28/08/2012 (terca-feira)

Horas: 09h00min.

Local: Hospital Nestor Goulart Reis – Américo Brasiliense

Endereço: Rua Pedro Frigeri, nº. 10 - Bairro - Santa Terezinha - Américo Brasiliense - SF

Relação de Candidatos:

Classificação Geral:

(Nome - RG - Classificação Final)

MARINA LANCIOTTI CAMPANINI - RG. 20.320.254-5 - 1° LUGAR

FERNANDA FONSECA NUNES PERES - RG: 27.452.052-

ANA RACHEL DE SENI RODRIGUES - RG. MG 8.298.689 - 3° LUGAR

Relação das Vagas: 1 cargo Local de Trabalho: HOSPITAL NESTOR GOULART REIS -

Américo Brasiliense – SP. Endereço: Rua Pedro Frigeri, nº. 10 - Jardim Santa Terezinha,

Américo Brasiliense - SP.

Publicado novamente por incorreções

HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA

UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA CONCURSO PÚBLICO CLASSE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM FSPECIALIDADE(S):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

I. E. Nº: 003/2012 EDITAL Nº: 71/2012

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público, autorizada pela COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde e instituída por meio da portaria nº 19/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/08/2012 nos termos

do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para a(s) classe(s) acima citada(s), para o HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUCÕES ESPECIAIS I - DISPÓSIÇÕES PRELIMINARES

- A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 57.761 de 31/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado
- de 01/02/2012. 2 - O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado no site da Imprensa Oficial www.imprensaoficial.com.br.
- 3 Os candidatos serão nomeados para cargo de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978 e regidos pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
- 4 Em caso de necessidade e conveniência da administracão pública, os candidatos remanescentes do concurso poderão ser convocados para provimento de cargos existentes e que vierem a vagar no âmbito das unidades da Secretaria de Estado. da Saúde, durante o prazo de validade do concurso.
- 5 Informações como classe, especialidade, área de atuação (se houver), lei complementar, jornada de trabalho, número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 1 As atribuições da(s) classe(s) mencionada(s) constam no Anexo II deste edital.
 - III DOS VENCIMENTOS
- 1 Os vencimentos iniciais da(s) classe(s) tratada(s) no presente edital constam no Anexo I.
 - IV DOS PRÉ-REQUISITOS
- 1 O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume atender as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:
- 1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal
- 1.2 Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.4 Possuir, os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme a classe mencionada no Anexo II:
- 1.5 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital:
 - 1.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos:
 - 1.7 Não possuir antecedentes criminais;
- 1.8 Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens:
 - 1.9 Apresentar declaração de desempenho das funções do
- cargo, cumprindo a legislação vigente. 2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVIII
- 3 A não apresentação ou a não comprovação dos documentos, conforme solicitado no item anterior, implicará na
- eliminação do candidato.
- V DAS INSCRIÇÕES 1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste
- edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da
- respectiva taxa. 3 - O candidato que não atender as condições estipuladas em edital terá a sua inscrição indeferida mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado.
- 4 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição
- 4.1 As inscrições serão recebidas no período de 03/09/2012 até 05/09/2012, das 11:00 às 16:00 horas, no Hospital Infantil Cândido Fontoura, na unidade detentora do certame, sito à Rua Sigueira Bueno, 1757 - Água Rasa - São Paulo - SP 4.2 - O candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRI-
- ÇÃO pelo site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-deinscricoes/candidato/ficha-de-inscricao ou retirá-la na unidade detentora do certame. 4.3 - Após o preenchimento da ficha de inscrição o candida-
- to deverá dirigir-se à rede credenciada de bancos, munido de RG e CPF (originais), vigentes, e pagar a taxa de inscrição referida no Anexo I deste edital, dentro do período e horário de recebimento das inscrições. A taxa de inscrição deverá ser recolhida iunto ao caixa da rede credenciada de bancos, onde o candidato informará o Código da Receita 167-3, para o sistema bancário gerar a GARE (Guia de Arrecadação Estadual), documento que será o comprovante de pagamento da referida taxa.
- 4.4 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido na Unidade, e o RG original do procurador. Também devem ter sido satisfeitas as exigências constantes no item "4" e subitens deste capítulo.
- 4.5 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de RG e CPF (originais e cópias), vigentes, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o OTOCOLO DE INSCRIÇÃO dovidamente
- 4.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipada
- 4.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a unidade excluir do concurso público aquele que preenchê-la com os dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado
- 5 Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.3", o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone 2603-5420, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste capítulo.
- 5.1 A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma:
- 5.2 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital
- 6 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção do cidadão que comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147. de 12/12/2005:
- 6.1 Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos estados ou por municípios, devendo o candidato apresentar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-deinscricoes/candidato/modelos. Devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser entregues na unidade detentora do certame até 3

- (três) dias antes do término do período de inscrições, para aná lise da Comissão Especial de Concurso Público.
- 7 A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de documento original e cópia simples do mesmo.
- 8 Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
- 9 A Comissão Especial de Concurso Público, a qualque tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 10 Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo www imprensaoficial.com.br.
- 11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.
- 11.1 No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens "4" a subitem "5.2" do Capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
- 12 A Secretaria da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do
- 13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 14 O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova especial e/ou sala e condições de condição especial para realiza cão da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/ homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, na unidade detentora do certame
- 15 O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 16 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 17 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 18 - A candidata lactante que necessitar amamentar duran
- te a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada. desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 19 A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site www.saude.sp.gov.br/ coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/ concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos, até o término das inscrições, iunto à Comissão Especial de Concurso Público, na unidade detentora do certame.
- 20 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 21 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 22 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- 23 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata)
- VI DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA
- 1 De acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007 o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondendo a 50% (cingüenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTÉ
- atenda aos seguintes requisitos: 1.1 - Seja estudante regularmente matriculado, nos termos
- da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007. 1.2 - Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salá
- rios mínimos, ou estiver desempregado. 2 - O candidato que preencher cumulativamente as condi ções estabelecidas nos subitens "1.1" e "1.2" do item "1" deste capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de
- inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos: 2.1 Acessar o site da CRH www.saude.sp.gov.br/coor denadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/modelos, no período de inscrição, para imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, dirigir-se pessoalmente à unidade detentora do concurso, no endereço já mencionado, juntamente com os documentos comprobatórios (original e cópia simples) abaixo elencados até 3 (três) dias antes do término do período de inscrições para análise da Comissão Especial de
- Concurso Público: 2.1.1 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de
- estudante ou; 2.1.2 - Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;
- 2.1.3 Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou; 2.1.4 - Declaração, por escrito, da condição de desempre-

gado

- 3 Não serão considerados os documentos encaminhados capítulo. 4 - No caso de comparecimento na própria unidade, serão
- fornecidas, aos candidatos que se enquadram nas situações previstas nos subitens "1.1" e "1.2" do item "1" deste capítulo. as instruções necessárias, bem como os modelos pertinentes à situação.
- 5 A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
- 6 Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.
- 7 O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida nos termos da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem 5.2" do capítulo V, dentro do período e horário de recebimento
- 8 No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens "4" a subitem "4.7" do capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições 9 - O candidato que realizar a inscrição com pagamento de
- taxa reduzida em desacordo com o determinado neste capítulo terá o pedido de inscrição invalidado. VII - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFI-
- CIÊNCIA 1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37

- da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932 de 08 de novembro de 2002 é assegurado o direito de inscrição para as classes do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Desta forma, o candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, descritas no edital, são compatíveis com a deficiência da qual é portador.
- 1.1 O candidato com deficiência concorrerá aos cargos existentes ou aos que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das vagas do concurso em questão, nos termos das Leis Complementares nºs 683, de 18/09/1992, e 932, de 08/11/2002.
- 1.2 Com relação ao item anterior, em atenção à Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002), obrigatoriamente quando da existência da 5ª vaga na classe em questão, 01 (uma) será destinada aos candidatos com deficiência.
- 2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- 2.1 Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do
- cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual; 2.2 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas: à avaliação e aos critérios de aprovação: ao dia horário de início e local de aplicação das
- provas e às notas mínimas exigidas; 2.2.1 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1982, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os deficientes poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras
- modalidades de deficiência 2.3 - Para cumprimento da garantia disposta no §2º, artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão requerer por escrito, durante o período das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, conforme citado no item "14" do
- Capítulo V deste edital; 2.4 - O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus
- direitos exauridos quanto à utilização destes recursos. 2.5 - O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauri-
- dos quanto à atuação do intérprete no certame. 3 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência, bem como se necessita
- de condição especial para submeter-se às provas. 4 - O candidato que não preencher o campo "2" da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao concurso público, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá prova especial preparada ou sala preparada
- 5 Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira següencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal estabelecida no subitem "1.1" deste capítulo, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida
- pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral. 6 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 7 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência. 8 - No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados
- patibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992 8.1 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candi-

deverão submeter-se à perícia médica para verificação da com-

- dato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame-8.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para
- nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado: 8.3 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo,
- referido nos subitens "8.1" e "8.2" deste capítulo; 8.4 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame
- 8.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica. 9 - Realizados os exames mencionados no item "8" a subitem "8.4" deste capítulo, o candidato entregará o laudo no órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 dias
- úteis, contados da data de sua expedição. 10 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado
- 11 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista geral de classificação.
- 12 O candidato que deixar de entregar o laudo no órgão responsável dentro do prazo estipulado no item "9" deste capítulo será excluído do concurso público. 13 - O percentual de vagas definidas no subitem "1.1"
- deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória. 14 - A não observância pelo candidato de quaisquer das dis-
- posições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. . 15 - O laudo médico apresentado terá validade somente
- para este concurso público e não será devolvido. 16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
 - VIII DA(S) PROVA(S)
 - 1 O concurso público constará de: 1.1 - Prova de Conhecimentos Específicos.
- 2 A Prova constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo Il deste edital.
- 2.1 O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.